

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Licitações e Contratos	2
Extrato	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Horizonte, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Horizonte poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.horizonte.ce.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/horizonte
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Horizonte

CNPJ 23.555.196/0001-86
Avenida Presidente Castelo Branco, 5180
Telefone: (85) 3336-6000 | 3336-8001
Site: www.horizonte.ce.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/horizonte

Câmara Municipal de Horizonte

CNPJ 02.121.797/0001-00
Avenida Francisco Eudes Ximenes, 123
Telefone: (85) 3336-1130
Site: www.horizonte.ce.leg.br

Fundo Municipal de Seguridade Social de Horizonte

CNPJ 07.527.239/0001-63
Rua Francisco Raimundo de Sousa, 103 - Centro
Telefone: (85) 3336-6815 | 99273-1790
Site: www.fumseghorizonte.com.br

Autarquia Municipal do Meio Ambiente de Horizonte

CNPJ 49.450.290/0001-64
Rua Baturité, 770 – Centro Adm. Domingão
Telefone: (85) 9740-0068
Email: autarquiademeioambiente@horizonte.ce.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE HORIZONTE - CEARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.547, de 18 de abril de 2023

Segunda-feira, 08 de janeiro de 2024

Ano II | Edição nº 125

Página 2 de 21

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Extrato



EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO.....: 4º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO

CONTRATO TERMO DE FOMENTO 001/2023.

ORIGEM.....: CHAMADA PÚBLICA 001/2022 SEL

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER.

CONTRATADO.....: LIGA CEARENSE DOS ÁRBITROS DE FUTEBOL.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo administrativo de chamamento público de Licitação, na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO tombado sob o Nº 001/2022, em conformidade com a Lei Federal Nº 13.019 de 31 de julho de 2014, c/c Lei Federal 8.666/93 e demais alterações.

OBJETO.....: PROJETO DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE DE ALTO RENDIMENTO, AMADOR E EDUCACIONAL NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE.

OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo de Supressão de Valor tem por objeto a diminuição quantitativa tendo por base de cálculo o valor inicial atualizado do contrato, com determinação legal no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93. A supressão do valor do Termo de Fomento nº 001/2023 será de R\$ 277.970,00 (duzentos e setenta e sete mil, novecentos e setenta reais). Desta maneira o valor global do Cronograma de Desembolso que correspondia a: R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais) passará a ser de: R\$232.030,00 (duzentos e trinta e dois mil, e trinta reais).

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	TOTAL
	jan/23	fev/23	mar/23	abr/24	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23	set/23	out/23	nov/23	dez/23	
MATERIAL DE CONSUMO													
AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO		R\$ 10.000,00											10.000,00
SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR													0,00
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE													0,00
SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA													
SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO - (COORD. GERAL, PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, AGENTE SOCIAL DE ESPORTE E LAZER E ASSESSORIA DE IMPRENSA)													-
SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO													0,00
SERVIÇO SERIGRÁFICO													0,00
SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE EVENTOS													0,00
ALIMENTAÇÃO													0,00
TAXAS E PREMIAÇÕES													
TAXA DE PREMIAÇÃO						21.000,00	11.000,00			0,00	24.500,00		56.500,00
TAXA DE ARBITRAGEM						39.635,00	20.000,00		46.845,00	0,00	56.050,00		162.530,00
TAXA DE INSCRIÇÃO COLETIVA						3.000,00							3.000,00
TAXA DE INSCRIÇÃO INDIVIDUAL													0,00
PAGAMENTO DE ATLETAS													0,00
TAXA DE HOSPEDAGEM													0,00
VALOR TOTAL	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	63.635,00	31.000,00	0,00	46.845,00	0,00	80.550,00	0,00	232.030,00
TOTAL GERAL													232.030,00

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de dezembro de 2023.

Av. Presidente Castelo Branco, nº 5100, Centro, CEP - 62880-060, CNPJ: 23.555.196/0001-86 (85) 3336-6000 | (85) 3336-6001



Prefeitura de Horizonte



prefeitura.horizonte



www.horizonte.ce.gov.br



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 39.7/2023. PARTES: Secretaria de Saúde, Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação e Secretaria de Educação, Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo, Agropecuária e Recursos Hídricos, Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria de Segurança, Cidadania, Trânsito e Transporte, Secretaria de Assistência, Igualdade e Desenvolvimento Social e Fundo Municipal de Assistência Social, Gabinete do Prefeito e Secretaria de Esporte e Lazer, e a detentora EVEREST COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. **FUNDAMENTO LEGAL** Processo de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2023.09.14.1 - SRP, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal N.º 012 de 03.01.11 e Decreto Municipal N.º 058 de 30.12.15, da Lei N.º. 8.666/93 e suas alterações, e da Lei N.º. 10.520/02. **OBJETO:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA, COZINHA, DESCARTÁVEIS E EPI'S, DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE. **PREÇOS REGISTRADOS:** Conforme proposta adjudicada da empresa signatária desta ATA, EVEREST COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, detentora do LOTE/GRUPO 09, com valor de R\$ 23.312,63 (Vinte e três mil, trezentos e doze reais e sessenta e três centavos); LOTE/GRUPO 11, com o valor de R\$ 27.895,00 (vinte e sete mil, oitocentos e noventa e cinco reais); LOTE/GRUPO 16, com o valor de R\$ 18.229,00 (Dezoito mil, duzentos e vinte e nove reais); LOTE/GRUPO 17, com o valor de R\$ 72.673,39 (Setenta e dois mil, seiscentos e setenta e três reais e trinta e nove centavos); LOTE/GRUPO 19, com o valor de R\$ 36.629,40 (Trinta e seis mil, seiscentos e vinte e nove reais e quarenta centavos) e LOTE/GRUPO 24, com o valor de R\$ 69.991,30 (Sessenta e nove mil, novecentos e noventa e um reais e trinta centavos) perfazendo valor global de R\$ 248.730,72 (Duzentos e quarenta e oito mil, setecentos e trinta reais e trinta centavos). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DA ARP:** 13 de Dezembro de 20203. **SIGNATÁRIOS:** Lúcia Amaro de Araújo Gondim Feitosa, Rita de Cássia Martins Enéas Moura, Ricardo Dantas Sampaio, Itaciana Carneiro Andrade, Luiz Gonzaga da Costa Neto, Ana Paula Cristóvão da Silva, Antônia Kátia de Oliveira Maia, Rochellington Rocha de Oliveira e Francisco Gutemberg Sousa de Araújo.



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 39.2/2023. PARTES: Secretaria de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria de Esporte e Lazer, e a detentora EXPRESSO DISTRIBUIDORA LTDA. **FUNDAMENTO LEGAL** Processo de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2023.09.14.1 - SRP, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal N.º 012 de 03.01.11 e Decreto Municipal N.º 058 de 30.12.15, da Lei N.º. 8.666/93 e suas alterações, e da Lei N.º. 10.520/02. **OBJETO:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA, COZINHA, DESCARTÁVEIS E EPI'S, DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE. **PREÇOS REGISTRADOS:** Conforme proposta adjudicada da empresa signatária desta ATA, EXPRESSO DISTRIBUIDORA LTDA, detentora do LOTE/GRUPO 02, com valor de R\$ 37.714,98 (Trinta e sete mil, setecentos e quatorze reais e noventa e oito centavos) perfazendo valor global de R\$ 37.714,98 (Trinta e sete mil, setecentos e quatorze reais e noventa e oito centavos). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DA ARP:** 13 de Dezembro de 2023. **SIGNATÁRIOS:** Lúcia Amaro de Araújo Gondim Feitosa, Ana Paula Cristóvão da Silva, Rochellington Rocha de Oliveira e Felipe Lima Soares.



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 39.1/2023. PARTES: Secretaria de Saúde, Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação e Secretaria de Educação, Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo, Agropecuária e Recursos Hídricos, Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria de Segurança, Cidadania, Trânsito e Transporte, Secretaria de Assistência, Igualdade e Desenvolvimento Social e Fundo Municipal de Assistência Social, Gabinete do Prefeito e Secretaria de Esporte e Lazer, e a detentora LRF DISTRIBUIDORA LTDA.

FUNDAMENTO LEGAL Processo de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2023.09.14.1 - SRP, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal N.º 012 de 03.01.11 e Decreto Municipal N.º 058 de 30.12.15, da Lei N.º. 8.666/93 e suas alterações, e da Lei N.º. 10.520/02.

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA, COZINHA, DESCARTÁVEIS E EPI'S, DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE.

PREÇOS REGISTRADOS: Conforme proposta adjudicada da empresa signatária desta ATA, LRF DISTRIBUIDORA LTDA, detentora do LOTE/GRUPO 01, com valor de R\$ 41.728,00 (Quarenta e um mil, setecentos e vinte e oito reais) perfazendo valor global de R\$ 41.728,00 (Quarenta e um mil setecentos e vinte e oito reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. **DATA DA ARP:** 13 de Dezembro de 2023. **SIGNATÁRIOS:** Lúcia Amaro de Araújo Gondim Feitosa, Rita de Cássia Martins Enéas Moura, Ricardo Dantas Sampaio, Itaciana Carneiro Andrade, Luiz Gonzaga da Costa Neto, Ana Paula Cristóvão da Silva, Antônio Kátia de Oliveira Maia, Rochellington Rocha de Oliveira e Leticia Rabelo Ferreira.



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 39.3/2023. PARTES: Secretaria de Saúde, Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação e Secretaria de Educação, Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo, Agropecuária e Recursos Hídricos, Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria de Segurança, Cidadania, Trânsito e Transporte, Secretaria de Assistência, Igualdade e Desenvolvimento Social e Fundo Municipal de Assistência Social, Gabinete do Prefeito e Secretaria de Esporte e Lazer, e a detentora MARTA JUSSARA DE MOURA LTDA. **FUNDAMENTO LEGAL** Processo de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2023.09.14.1 - SRP, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal N.º 012 de 03.01.11 e Decreto Municipal N.º 058 de 30.12.15, da Lei N.º. 8.666/93 e suas alterações, e da Lei N.º. 10.520/02. **OBJETO:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA, COZINHA, DESCARTÁVEIS E EPI'S, DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE. **PREÇOS REGISTRADOS:** Conforme proposta adjudicada da empresa signatária desta ATA, MARTA JUSSARA DE MOURA LTDA, detentora do LOTE/GRUPO 03, com valor de R\$ 23.907,66 (Vinte e três mil, novecentos e sete reais e sessenta e seis centavos); LOTE/GRUPO 06, com o valor de R\$ 65.392,33 (Sessenta e cinco mil, trezentos e noventa e dois reais e trinta e três centavos); LOTE/GRUPO 07, com o valor de R\$ 21.821,77 (Vinte e um mil, oitocentos e vinte um reais e setenta e sete centavos); LOTE/GRUPO 14, com o valor de R\$ 25.456,72 (Vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos); LOTE/GRUPO 15, com o valor de R\$ 12.118,60 (Doze mil, cento e dezoito reais e sessenta centavos); LOTE/GRUPO 22, com o valor de R\$ 53.040,00 (Cinquenta e três mil, quarenta reais) e LOTE/GRUPO 23, com o valor de R\$ 17.710,00 (Dezessete mil, setecentos e dez reais) perfazendo valor global de R\$ 219.447,08 (Duzentos e dezenove mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e oito centavos). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DA ARP:** 13 de Dezembro de 2023. **SIGNATÁRIOS:** Lúcia Amaro de Araújo Gondim Feitosa, Rita de Cássia Martins Enéas Moura, Ricardo Dantas Sampaio, Itaciana Carneiro Andrade, Luiz Gonzaga da Costa Neto, Ana Paula Cristóvão da Silva, Antônia Kátia de Oliveira Maia, Rochellington Rocha de Oliveira e Marta Jussara de Moura.



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 39.5/2023. PARTES: Secretaria de Saúde, Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação e Secretaria de Educação, Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo, Agropecuária e Recursos Hídricos, Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria de Segurança, Cidadania, Trânsito e Transporte, Secretaria de Assistência, Igualdade e Desenvolvimento Social e Fundo Municipal de Assistência Social, Gabinete do Prefeito e Secretaria de Esporte e Lazer, e a detentora X.R. DISTRIBUIDORA LTDA.

FUNDAMENTO LEGAL Processo de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2023.09.14.1 - SRP, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal N.º 012 de 03.01.11 e Decreto Municipal N.º 058 de 30.12.15, da Lei N.º. 8.666/93 e suas alterações, e da Lei N.º. 10.520/02.

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA, COZINHA, DESCARTÁVEIS E EPI'S, DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE.

PREÇOS REGISTRADOS: Conforme proposta adjudicada da empresa signatária desta ATA, X.R. DISTRIBUIDORA LTDA, detentora do LOTE/GRUPO 13, com valor de R\$ 68.486,64 (Sessenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos) perfazendo valor global de R\$ 68.486,64 (Sessenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. **DATA DA ARP:** 13 de Dezembro de 2023.

SIGNATÁRIOS: Lúcia Amaro de Araújo Gondim Feitosa, Rita de Cássia Martins Enéas Moura, Ricardo Dantas Sampaio, Itaciana Carneiro Andrade, Luiz Gonzaga da Costa Neto, Ana Paula Cristóvão da Silva, Antônia Kátia de Oliveira Maia, Rochellington Rocha de Oliveira e Rodrigo França de Sousa.



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 39.6/2023. PARTES: Secretaria de Saúde, Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação e Secretaria de Educação, Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo, Agropecuária e Recursos Hídricos, Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria de Segurança, Cidadania, Trânsito e Transporte, Secretaria de Assistência, Igualdade e Desenvolvimento Social e Fundo Municipal de Assistência Social, Gabinete do Prefeito e Secretaria de Esporte e Lazer, e a detentora ABASTECE COMERCIO DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO, LIMPEZA E GENEROS ALIMENTICÍOS LTDA. **FUNDAMENTO LEGAL** Processo de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2023.09.14.1 - SRP, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal N.º 012 de 03.01.11 e Decreto Municipal N.º 058 de 30.12.15, da Lei N.º. 8.666/93 e suas alterações, e da Lei N.º. 10.520/02. **OBJETO:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA, COZINHA, DESCARTÁVEIS E EPI'S, DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE. **PREÇOS REGISTRADOS:** Conforme proposta adjudicada da empresa signatária desta ATA, ABASTECE COMERCIO DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO, LIMPEZA E GENEROS ALIMENTICÍOS LTDA, detentora do LOTE/GRUPO 08, com valor de R\$ 71.529,89 (Setenta e um mil quinhentos e vinte e nove reais e oitenta e nove centavos); LOTE/GRUPO 10, com o valor de R\$ 92.837,00 (Noventa e dois mil, oitocentos e trinta e sete reais); LOTE/GRUPO 12, com o valor de R\$ 28.297,70 (Vinte e oito mil, duzentos e noventa e sete reais e setenta centavos), LOTE/GRUPO 18, com o valor de R\$ 25.473,94 (Vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta e três reais e noventa e quatro centavos); LOTE/GRUPO 20, com o valor de R\$ 29.795,50 (Vinte e nove mil, setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos) e LOTE/GRUPO 21, com o valor de R\$ 36.868,10 (Trinta e seis mil, oitocentos e sessenta e oito reais e dez centavos) perfazendo valor global de R\$ 284.802,13 (Duzentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e dois reais e doze centavos). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DA ARP:** 13 de Dezembro de 2023. **SIGNATÁRIOS:** Lúcia Amaro de Araújo Gondim Feitosa, Rita de Cássia Martins Enéas Moura, Ricardo Dantas Sampaio, Itaciana Carneiro Andrade, Luiz Gonzaga da Costa Neto, Ana Paula Cristóvão da Silva, Antônia Kátia de Oliveira Maia, Rochellington Rocha de Oliveira e Francisco Araújo Lima Filho.



EXTRATO DE ADITIVO

Extrato do 3º Aditivo ao Contrato Nº 2022.01.10.6; PARTES: Prefeitura Municipal de Horizonte/ **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO** e o proponente **FRANCISCO CLEBERMILTON DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº **316.847.003-10**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Processo de Licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, tombado sob o nº 2021.05.17.1, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações. Este Aditivo fundamenta-se nos termos dos art. 57, inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e cláusula quarta do contrato original c/c Decreto Municipal nº 048/2018; **OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA, DESTINADO A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE; OBJETO DO ADITIVO:** Fica Prorrogado o Prazo de Execução dos Serviços e Vigência do Contrato por 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e cláusulas quarta do contrato original c/c Decreto Municipal nº 048/2018, alterada e consolidada, tendo vigência a partir de 10 de janeiro de 2024 até 10 de janeiro de 2025. **DISPOSIÇÕES GERAIS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original, não especificamente modificadas neste termo de aditivo; **DATA DO ADITIVO:** 3 de janeiro de 2024; **SIGNATÁRIOS:** Jaime Ribeiro Do Nascimento e Francisco Clebermilton Da Silva.



EXTRATO DE ADITIVO

Extrato do 3º Aditivo ao Contrato Nº 2022.01.07.6; PARTES: Prefeitura Municipal de Horizonte/ **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO** e o proponente **IDERLAN ARARIPE DE MENEZE**, inscrita no CPF sob o nº **034.219.223-06**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Processo de Licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, tombado sob o nº 2021.05.17.1, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações. Este Aditivo fundamenta-se nos termos dos art. 57, inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e cláusula quarta do contrato original c/c Decreto Municipal nº 048/2018; **OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA, DESTINADO A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE;** **OBJETO DO ADITIVO:** Fica Prorrogado o Prazo de Execução dos Serviços e Vigência do Contrato por 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e cláusulas quarta do contrato original c/c Decreto Municipal nº 048/2018, alterada e consolidada, tendo vigência a partir de 07 de janeiro de 2024 até 07 de janeiro de 2025. **DISPOSIÇÕES GERAIS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original, não especificamente modificadas neste termo de aditivo; **DATA DO ADITIVO:** 3 de janeiro de 2024; **SIGNATÁRIOS:** Jaime Ribeiro Do Nascimento e Iderlan Araripe De Menezes.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 39.4/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2023.09.14.1 - SRP
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o **Município de Horizonte/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 23.555.196/0001-86 e CGF sob o N.º 06.920.288-5, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, Nº 5100, Centro, HORIZONTE/CE - CEP 62.880-000 - Horizonte - Ceará, através da Secretaria de Saúde, neste ato representado pela respectiva ordenadora de despesas, Sra. Lúcia Amaro de Araújo Gondim Feitosa, e pelas demais unidades gestoras participantes: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação e Secretaria de Educação, neste ato representado pela respectiva ordenadora de despesas, Sra. Rita de Cássia Martins Enéas Moura; Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo, Agropecuária e Recursos Hídricos, neste ato representado pelo respectivo ordenador de despesas, Sr. Ricardo Dantas Sampaio; Secretaria de Cultura e Turismo, neste ato representado pela respectiva ordenadora de despesas, Sra. Itaciana Carneiro Andrade; Secretaria de Segurança, Cidadania, Trânsito e Transporte, neste ato representado pelo respectivo ordenador de despesas, Sr. Luiz Gonzaga da Costa Neto; Secretaria de Assistência, Igualdade e Desenvolvimento Social e Fundo Municipal de Assistência Social, neste ato representado pela respectiva ordenadora de despesas, Sra. Ana Paula Cristóvão da Silva; Gabinete do Prefeito, neste ato representado pela respectiva ordenadora de despesas, Sra. Antônia Kátia de Oliveira Maia; e Secretaria de Esporte e Lazer, neste ato representado pelo respectivo ordenador de despesas, Sr. Rochellington Rocha de Oliveira, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2023.09.14.1 - SRP**, com a homologação datada de 20 de Novembro de 2023, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), conforme relação constante no anexo I e II desta ata registro de preços, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2023.09.14.1 - SRP**, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal Nº 012 de 03.01.11 e Decreto Municipal Nº 058 de 30.12.15, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, e da Lei Nº. 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente ata a **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA, COZINHA, DESCARTÁVEIS E EPI'S, DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE**, constante do anexo I do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2023.09.14.1 - SRP**, no qual restou(aram) classificado(s) em primeiro lugar o(s) licitante(s) signatário(s) nominado(s) nos anexos I e II desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, improrrogáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a **Secretaria de Saúde**, no seu aspecto operacional.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, empresas fornecedoras e representantes legais, encontram-se elencados nos anexos I e II da presente ata de registro de preços, estando



os preços das propostas de preços registrados por item.

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo e local determinado pela CONTRATANTE, a contar da expedição da ordem de compra/fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Horizonte/CE a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.2. As contratações com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

7.2.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus anexos, e na legislação pertinente.

7.3. Os contratos eventualmente celebrados em decorrência desta ata de registro de preços serão tratados de forma autônoma e se submeterão a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Os produtos licitados serão entregues mediante expedição de Ordens de Compras por parte da Administração Municipal, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativas, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

7.4.1 A ordem de compra será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município de Horizonte/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.5. Se o fornecedor com preço registrado recusar-se a assinar a ordem de compra, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

8.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os produtos pelo Município de Horizonte/CE, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços devidamente registrados.

8.2. Por ocasião da entrega dos produtos a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Horizonte/CE.

8.2.1. Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto ao Município de Horizonte/CE – ÓRGÃO CONTRATANTE.

8.3. O Município de Horizonte/CE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada ordem de compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “on-line” às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de Horizonte/CE, sendo-lhe



facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.5. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4. REAJUSTE: Os valores constantes da Ata de Registro de Preços são irrevogáveis

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta de preços e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Horizonte/CE solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Horizonte/CE convocará as demais empresas com preços registrados, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Horizonte/CE, responsável pela elaboração e emissão da referida planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor:

a) Entregar os produtos licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Horizonte/CE, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta ata de registro de preços e no termo de referência, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento.

c) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Horizonte/CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATADA deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

f) Entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município de Horizonte/CE.

g) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos



extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto solicitado.

h) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Horizonte/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

i) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Horizonte/CE, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ata de registro de preços.

j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

l) Comunicar imediatamente ao Município de Horizonte/CE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

m) Possibilitar ao Município de Horizonte/CE efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual.

n) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Município de Horizonte/CE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os produtos recusado pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no edital ou na sua proposta de preços.

o) Providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o Município de Horizonte/CE, a correção ou substituição, dos produtos que apresentem defeito de fabricação.

p) A empresa vencedora deverá fazer ajustes no produto, a pedido da administração quando houver necessário.

q) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos produtos do Município de Horizonte/CE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata.

r) Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos até o (s) local (is) de entrega.

s) Manter, durante a vigência desta ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste.

9.2. São responsabilidades do fornecedor ainda:

a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de Horizonte/CE de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de Horizonte/CE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de Horizonte/CE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o Município de Horizonte/CE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do Município de Horizonte/CE não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. Todo o produto deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de produto reutilizado ou recondicionado;

9.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO



10.1. O MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE obriga-se a:

- a) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos.
- b) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata de registro de preços.
- d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Nº. 8.666/93 e as disposições do Decreto Municipal Nº 012 de 03.01.11 e Decreto Municipal Nº 058 de 30.12.15.

CLÁUSULA DOZE – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

12.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12.3. Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

12.4. As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.4.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA TREZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

13.1.1. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

13.1.2. Pelo MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE:

- a) Quando a empresa detentora do preço registrado descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Quando a empresa detentora do preço registrado não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Quando a empresa detentora do preço registrado não assinar a ordem de compra ou contrato no prazo estabelecido;
- d) Quando a empresa detentora do preço registrado não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Quando a empresa detentora do preço registrado sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- f) Quando a empresa detentora do preço registrado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Nº. 8.666/93;

13.1.3. Pela EMPRESA DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO:



a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Nº. 8.666/93.

13.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

13.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata de registro de preços.

13.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município de Horizonte/CE, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Horizonte/CE, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

13.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de compra já emitida.

13.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

13.7. Caso o Município de Horizonte/CE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ata de registro de preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS PENALIDADES

14.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

14.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Horizonte/CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Horizonte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) Apresentar documentação falsa exigida;
- b) Não manter a proposta de preços;
- c) Fraudar na execução da ata de registro de preços;
- d) Comportar-se de modo inidôneo.

14.1.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

14.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

14.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;



14.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

14.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

14.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

14.5. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ata.

CLÁUSULA QUINZE – DOS ILÍCITOS PENAIIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei Nº. 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no respectivo orçamento municipal vigente, em favor do ÓRGÃO CONTRATANTE, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA DEZESSETE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de registro de preços.

17.1.2. Integram esta ata de registro de preços, os seus anexos, o edital de pregão que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar a presente ata de registro de preços ou o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Horizonte/CE.

17.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

17.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município de Horizonte/CE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta ata de registro de preços ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

17.4. A CONTRATADA, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO

18.1. O foro da Comarca de Horizonte/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Horizonte/CE, 13 de Dezembro de 2023.

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE HORIZONTE - CEARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.547, de 18 de abril de 2023

Segunda-feira, 08 de janeiro de 2024

Ano II | Edição nº 125

Página 18 de 21



**PREFEITURA DE
HORIZONTE**
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ

Lúcia Amaro de Araújo Gondim Feitosa
Secretária de Saúde
Ordenadora de Despesas
Gerenciadora do Registro de Preços

Rita de Cássia Martins Enéas Moura
Secretária de Educação
Gestora do FUNDEB
Ordenadora de Despesas

Ricardo Dantas Sampaio
Secretário de Infraestrutura, Urbanismo,
Agropecuária e Recursos Hídricos
Ordenador de Despesas

Itaciana Carneiro Andrade
Secretária de Cultura e Turismo
Ordenadora de Despesas

Luiz Gonzaga da Costa Neto
Secretário de Segurança, Cidadania,
Trânsito e Transporte
Ordenador de Despesas

Ana Paula Cristóvão da Silva
Secretária de Assistência, Igualdade
e Desenvolvimento Social
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Ordenadora de Despesas

Antônia Kátia de Oliveira Maia
Chefe de Gabinete do Prefeito
Ordenadora de Despesas

Rochellington Rocha de Oliveira
Secretário de Esporte e Lazer
Ordenador de Despesas

LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ Nº.43.219.256/0001-05
CHRISTOPHER NARCISO DA PAZ
CPF Nº.118.843.357-13
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF Nº. _____
2. _____ CPF Nº. _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE HORIZONTE - CEARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.547, de 18 de abril de 2023

Segunda-feira, 08 de janeiro de 2024

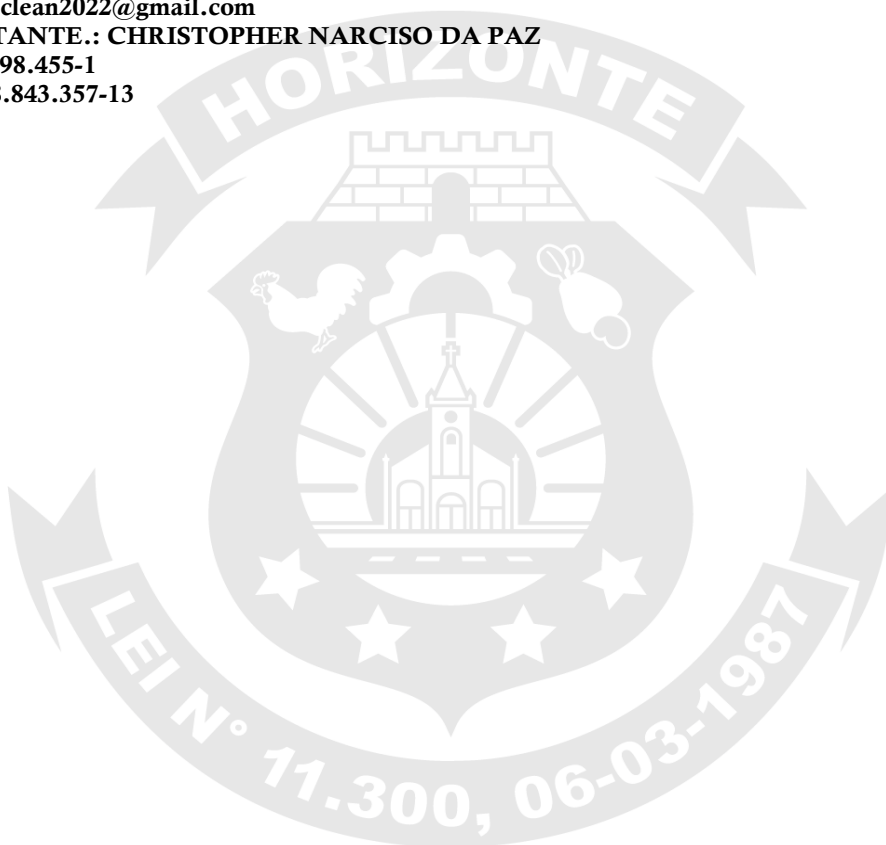
Ano II | Edição nº 125

Página 19 de 21



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 39.4/2023
ANEXO I – RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL.: LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ Nº.: 43.219.256/0001-05
ENDEREÇO.: AV. DAS AMERICAS, 13.685 – SALA 380, BARRA DA TIJUCA/RJ
TELEFONE.: (21) 2434.7764
EMAIL.: lifeclean2022@gmail.com
REPRESENTANTE.: CHRISTOPHER NARCISO DA PAZ
RG Nº.: 24.898.455-1
CPF Nº.: 118.843.357-13



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE HORIZONTE - CEARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.547, de 18 de abril de 2023

Segunda-feira, 08 de janeiro de 2024

Ano II | Edição nº 125

Página 20 de 21



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 39.4/2023

ANEXO II – REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS, ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESA FORNECEDORA

Este documento é parte integrante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 39.4/2023**, celebrada entre o Município de Horizonte e a empresa LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS cujos preços estão a seguir registrados por item.

LOTE/GRUPO 04 - (AMPLA PARTICIPAÇÃO)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
11	Cesto com tampa para lixo de 12 litros em plástico resistente.	Und	281	LAR	R\$ 21,50	R\$ 6.041,50
12	Cesto sem tampa para lixo capacidade para 12 litros em plástico resistente	Und	15	LAR	R\$ 12,98	R\$ 194,70
13	Cesto Telado Retangular com tampa e alça para roupas, capacidade 30ml. Dimensões: 38x29,5x50cm. Retangular, com tampa e alça, peso aproximado 850G. Composição: Plástico	Und	150	ARQ	R\$ 29,80	R\$ 4.470,00
14	Conjunto de lixeira com 04 depósitos para classificação de lixo reciclável, com capacidade de 50 litros cada depósito nas cores da reciclagem com os respectivos adesivos identificando cada uma, com suporte para fixação, parafusos, porcas, etc. material em polietileno de rotomoldagem de alta densidade, com proteção uv, com tampa basculante,	Conj	37	LAR	R\$ 408,00	R\$ 15.096,00
15	Lixeira em plástico resistente com pedal de 100 litros, na cor branca, embaladas em caixa de papelão.	Und	123	LAR	R\$ 169,80	R\$ 20.885,40
16	Lixeira em plástico resistente com pedal de 12 litros na cor branca	Und	127	LAR	R\$ 32,79	R\$ 4.164,33
17	Lixeira em plástico resistente com pedal de 20 litros na cor branca embaladas em caixa de papelão.	Und	86	LAR	R\$ 48,00	R\$ 4.128,00
18	Lixeira em plástico resistente com pedal de 30 litros na cor branca embaladas em caixa de papelão.	Und	71	LAR	R\$ 76,96	R\$ 5.464,16
19	Lixeira em plástico resistente com pedal de 50 litros na cor branca embaladas em caixa de papelão.	Und	120	LAR	R\$ 98,80	R\$ 11.856,00
20	Lixeira em plástico resistente com pedal de 60 litros, na cor branca, embaladas em caixa de papelão.	Und	142	LAR	R\$ 98,80	R\$ 14.029,60
VALOR TOTAL					R\$ 86.329,69	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE HORIZONTE - CEARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.547, de 18 de abril de 2023

Segunda-feira, 08 de janeiro de 2024

Ano II | Edição nº 125

Página 21 de 21



LOTE/GRUPO 05 - (COTA RESERVADA P/ ME/EPP)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
21	Cesto com tampa para lixo de 12litros em plastico resistente.	Und	94	LAR	R\$ 21,50	R\$ 2.021,00
22	Cesto sem tampa para lixo capacidade para 12 litros em plastico resistente	Und	5	LAR	R\$ 12,98	R\$ 64,90
23	Cesto Telado Retangular com tampa e alça para roupas, capacidade 30ml. Dimensões: 38x29,5x50cm. Retangular, com tampa e alça, peso aproximado 850G. Composição: Plástico	Und	50	ARQ	R\$ 29,80	R\$ 1.490,00
24	Conjunto de lixeira com 04 depósitos para classificação de lixo reciclável, com capacidade de 50 litros cada deposito nas cores da reciclagem com os respectivos adesivos identificando cada uma, com suporte para fixação, parafusos, porcas, etc. material em polietileno de rotomoldagem de alta densidade, com proteção uv, com tampa basculante,	Conj	13	LAR	R\$ 408,00	R\$ 5.304,00
25	Lixeira em plástico resistente com pedal de 100 litros, na cor branca, embaladas em caixa de papelão.	Und	42	LAR	R\$ 169,80	R\$ 7.131,60
26	Lixeira em plástico resistente com pedal de 12 litros na cor branca	Und	43	LAR	R\$ 32,79	R\$ 1.409,97
27	Lixeira em plástico resistente com pedal de 20 litros na cor branca embaladas em caixa de papelão.	Und	29	LAR	R\$ 48,00	R\$ 1.392,00
28	Lixeira em plástico resistente com pedal de 30 litros na cor branca embaladas em caixa de papelão.	Und	24	LAR	R\$ 76,96	R\$ 1.847,04
29	Lixeira em plástico resistente com pedal de 50 litros na cor branca embaladas em caixa de papelão.	Und	40	LAR	R\$ 98,80	R\$ 3.952,00
30	Lixeira em plástico resistente com pedal de 60 litros, na cor branca, embaladas em caixa de papelão.	Und	48	LAR	R\$ 98,80	R\$ 4.742,40
VALOR TOTAL					R\$ 29.354,91	

